



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº.205, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
CULTURAIS E REVOGA A PORTARIA Nº. 197, DE 26
DE MAIO DE 2021.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a criação do respectivo conselho, através da Lei Municipal nº. 201, de 30 de outubro de 2003 e em consonância com o Sistema de Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº. 839, de 19 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 836, de 6 de setembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

- a) Titular: Thais Silva Maciel – CPF. – 004 966 551 - 08
- b) Suplente: Gilsomar de Vargas Vieira – CPF. - 008 715 370 - 01
- c) Titular: Neuza Gouvêa Moleiro – CPF. – 751 811 268 - 04
- d) Suplente: José Augusto Soares Abreu – CPF. – 781 673 701 - 78
- e) Titular: Enoque Alencar da Silva – CPF. – 389 985 642 - 20
- f) Suplente: Valdeir Von Stein – CPF. – 931 908 321 - 53

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular: Junio Prado Camargo – CPF. 015 118 131 - 48
- b) Suplente: Deisiane Temistocles de Aguiar– CPF. 001 851 362 - 06
- c) Titular: Rodrigo de Moura Vargas – CPF. – 817 475 940 - 91
- d) Suplente: Rodrigo Cassol – CPF. – 931 893 201 - 44
- e) Titular: Marlei Graef – CPF. – 028 070 089 - 09
- f) Suplente: Aécio Moraes – CPF. - 638 169 346 – 20

III – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- a) Titular: Luciano Celeste Bueno Rolim – CPF. 946 431 300 - 59
- b) Suplente: Alexandre Michelin – CPF. - 017 487 491 - 02
- c) Titular: Álvaro Fabrício da Silva – CPF. – 899 988 631 - 04
- d) Suplente: Magnus Peter Schouten – CPF. – 011 521 261 - 21
- e) Titular: José Carlos Reck – CPF. - 429 324 670 - 34
- f) Suplente: Renato dos Santos Pfeifer – CPF. – 037 045 731 - 59

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução para mais um período de igual duração, na forma do artigo 6º da Lei nº. 201, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro (a) prevista nessa portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 197, de 26 de maio de 2021.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

	SUBTOTAL	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1043	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	1044	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
004.08.244.0055.20132 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA, ATENDIMENTOS E CO 1365	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
Cód. Reduzido	1113	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
004.08.244.0055.20133 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLE 1060	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20148 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1184	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.404,40
	SUBTOTAL	5.404,40
	TOTAL	253.004,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

✉

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 206, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DEPENDÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de ao cargo de Vigia, através da Portaria nº. 72, de 5 de março de 2020, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 7 de junho do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021.

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Contratação de empresa para Adequação e Recuperação de Estrada Vicinal não pavimentada da Linha Cabaçu no Município de Campos de Júlio, para manutenção de 21,44km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos.

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.691.765,00** (um milhão seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 02 – Departamento de Obras e serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5200 – Departamento de Obras e serviços Urbanos;

Despesa: 770 – 4.4.90.51.99.00.00.0000.01.0024 – Obras e Instalações; R\$: 128.209,81

Despesa: 780 – 4.4.90.51.00.00.00.0000.01.0000 – Obras e Instalações; R\$: 1.910.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12 (doze) meses, expirando em 30.05.2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias.

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, Processo Administrativo nº 51/2021, Processo de Compra nº 45/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e ACL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.711.219/0001-55

PORTARIA Nº.205, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E REVOGA A PORTARIA Nº. 197, DE 26 DE MAIO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a criação do respectivo conselho, através da Lei Municipal nº. 201, de 30 de outubro de 2003 e em consonância com o Sistema de Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº. 839, de 19 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 836, de 6 de setembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Titular: Thais Silva Maciel – CPF. – 004 966 551 - 08 b) Suplente: Gilson de Vargas Vieira – CPF. - 008 715 370 - 01 c) Titular: Neuza Gouveia Moleiro – CPF. – 751 811 268 - 04 d) Suplente: José Augusto Soares Abreu – CPF. – 781 673 701 - 78 e) Titular: Enoque Alencar da Silva – CPF. – 389 985 642 - 20 f) Suplente: Valdeir Von Stein – CPF. – 931 908 321 - 53 **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** a) Titular: Junio Prado Camargo – CPF. 015 118 131 - 48 b) Suplente: Deisiane Temistodes de Aguiar– CPF. 001 851 362 - 06 c) Titular: Rodrigo de Moura Vargas – CPF. – 817 475 940 - 91 d) Suplente: Rodrigo Cassol – CPF. – 931

893 201 - 44 e) Titular: Marlei Graef – CPF. – 028 070 089 - 09 f) Suplente: Aécio Moraes – CPF. - 638 169 346 – 20

III – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

a) Titular: Luciano Celeste Bueno Rolim – CPF. 946 431 300 - 59 b) Suplente: Alexandre Michelin – CPF. - 017 487 491 - 02 c) Titular: Álvaro Fabrício da Silva – CPF. – 899 988 631 - 04 d) Suplente: Magnus Peter Schouten – CPF. – 011 521 261 - 21 e) Titular: José Carlos Reck – CPF. - 429 324 670 - 34 f) Suplente: Renato dos Santos Pfeifer – CPF. – 037 045 731 - 59

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução para mais um período de igual duração, na forma do artigo 6º da Lei nº. 201, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro (a) prevista nessa portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 197, de 26 de maio de 2021.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N.º 127, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CACS-CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.229, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.229, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Regimento Interno do CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação,

revisado e aprovado pelos conselheiros em reunião realizada no dia 11/6/2021, conforme registro em ata nº. 5/2021, cujo teor consta do anexo único desse decreto.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2021.

TÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal N° 1.229/2021, de 30 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Compete ao CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VI - Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar; **VII** - Observar a correta aplicação de no mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; **VIII** - Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira no quesito da movimentação funcional e remuneração do magistério da rede municipal de ensino; **IX** - Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado; **X** - Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho.

XI - Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

XII - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

Art. 4º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;